

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 58-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 023-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DA REGIÃO DA AMENORTE
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7020/2025 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JUSSARA – PR – CNPJ nº 75.789.552/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 191.296,30 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 13 de agosto de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 26 de agosto de 2026;

Início da disputa de Preços: 26 de agosto de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 58-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 023-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DA REGIÃO DA AMENORTE
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7020/2025 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Aplicação Lei nº 14.133/21.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio do setor de licitações e contratos, sediado a Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara, Paraná, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 13 de agosto de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 26 de agosto de 2026;

Início da disputa de Preços: 26 de agosto de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.

O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES E ITENS PERSONALIZADOS DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e nas especificações usuais de mercado.

1.3. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.4. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 1078 – 10.001.08.122.0038.2.036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo
- 1079 – 10.001.08.122.0038.2.036.3.3.90.32.00.00 – 01000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 1136 – 10.002.08.243.0043.6.003.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo
- 1137 – 10.002.08.243.0043.6.003.3.3.90.32.00.00 – 01000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 1217 – 10.002.08.245.0040.2.038.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo
- 1779 – 10.002.08.245.0040.2.038.3.3.90.30.00.00 – 31625 – Material de Consumo
- 1697 – 10.002.08.245.0040.2.038.3.3.90.30.00.00 – 33018 – Material de Consumo
- 1219 – 10.002.08.245.0040.2.038.3.3.90.32.00.00 – 01000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 1286 – 10.003.14.422.0045.6.001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo
- 1710 – 10.003.14.422.0045.6.001.3.3.90.30.00.00 – 03980 – Material de Consumo
- 1283 – 10.003.14.422.0045.6.001.3.3.90.32.00.00 – 01000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 1781 – 10.004.14.422.0046.2.042.3.3.90.30.00.00 – 00632 – Material de Consumo
- 1318 – 10.004.14.422.0046.2.042.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo
- 1319 – 10.004.14.422.0046.2.042.3.3.90.32.00.00 – 01000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 1785 – 10.005.14.422.0047.2.043.3.3.90.30.00.00 – 00622 – Material de Consumo
- 1344 – 10.005.14.422.0047.2.043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo
- 1386 – 10.007.14.422.0049.6.002.3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo
- 1387 – 10.007.14.422.0049.6.002.3.3.90.32.00.00 – 01000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.
- II.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver em processo de falência, insolvência civil ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial, na forma prevista neste Edital.
- III.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **meia hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- IV.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos

exigidos pela plataforma:

Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

- V.O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- VI.Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, no item, neste Pregão realizado pelo Município de Jussara-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.5. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas na Região da AMENORTE, nos termos do Decreto Municipal nº 7020/2025, que atendam às demais exigências deste Edital.

1.6. Nos termos da Lei Complementar 123/06, tendo em vista os valores aferidos esta Licitação possui lotes EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

1.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.7.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência.

1.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

1.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo IV** deste edital que:

1.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.8.1.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a falta de declaração ou de assentimento por meio eletrônico sobre sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte impedirá o prosseguimento no certame, no que toca a disputas deste lote;

1.8.1.2. a pedido da empresa, em face dos acórdãos 2443/2021 e 1211/2021 do TCU, considerando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte poder ter sido atendida pelo licitante, quando apresentou sua proposta, poderá ser avaliada a comprovação, por ajustada diligência, para o preservar do princípio da maior competitividade no encontro da melhor proposta;

- 1.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 1.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 1.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 1.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.8.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 1.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 1.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II)**, constando os seguintes informes referentes aos campos:
 - 1.17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário/lote/marca/modelo/se for o caso.**
 - 1.17.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;
- 1.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro material ou formal passível de saneamento, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

1.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.3. Para a preservação da competitividade do certame, em respeito ao formalismo moderado, a pedido da empresa ou de ofício, poderá o pregoeiro promover diligências corretivas verificando erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 17, VI do Decreto 10.024/19 e do artigo 12, III lei 14.133 de 2021.

2.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

2.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

2.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo lote, observando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 2.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 2.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 2.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 2.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 2.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 2.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 2.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 2.22.** A melhor classificada nos termos do item terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 2.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 2.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 2.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 2.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.
- 2.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (Prazo mínimo de 2 horas podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada).

2.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

3.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdãos nº 1455/2018 e 601/2020), valor menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

3.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a lote isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

3.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

3.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

DA HABILITAÇÃO

3.5. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.13. Habilitação Jurídica:

CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.15. Qualificação econômico-financeira:

CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.16. Qualificação Técnica:

CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

3.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

4.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

4.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

4.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

4.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

4.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

5.2.2. **A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

5.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

10. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ATA de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico. Podendo se utilizar da assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. A contratada vincula-se à sua proposta, à Ata de Registro de Preços, ao edital e aos seus anexos;

10.2.4. A contratada reconhece os direitos e obrigações decorrentes da contratação, bem como as hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A administração realizará as consultas aos cadastros oficiais de impedimentos e sanções, quando cabíveis.

10.5. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

11. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ATA.

12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ATA de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ATA de Registro de Preços.

13. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão os requisitos legais, mediante comprovação documental e decisão fundamentada da Administração.

A ausência de requerimento tempestivo e devidamente instruído poderá acarretar a perda dos efeitos retroativos do pedido, observada a legislação aplicável.

13.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido mediante comprovação documental da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e Minuta da ATA de Registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento correspondente a cada fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de ateste de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal da Contratação na respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

16.1.1 Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, podendo a Administração realizar as consultas aos sistemas oficiais ou exigir a apresentação das certidões pertinentes, quando necessário.

16.1.2 A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na licitação ou na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração consistir em inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 17.1, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida.
 - b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da ata em caso de rescisão motivada por culpa exclusiva da Contratada.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 17.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração;
 - e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. As sanções previstas neste item não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão normas deste Edital.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: <https://www.jussara.pr.gov.br/>, no **Ícone Portal da Transparência → Licitações** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 320, Centro, CEP: 87.230-000, Jussara, Paraná, seção Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado Lei 123/2006

ANEXO V – Minuta de Instrumento Contratual – ATA de Registro de Preços

Jussara-PR, 12 de agosto de 2026

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 29 de julho de 2026.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

1. OBJETO

1.1. Contratação futura e eventual de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de camisetas, uniformes e itens personalizados destinados à padronização, identificação e suporte às ações e campanhas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	180	UN.	Camisetas adulto manga curta, com acabamento em dry elastano composição 88 poliéster 12% elastano 180 gramas SUBLIMAÇÃO TOTAL, com o logo em aplique estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado, de acordo com os eventos do município. Tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3.	69,93	12.587,40
02	01	180	CONJ.	Agasalho contendo: jaqueta com bolso lateral, zíper na frente, em tecido peletizado com 204 gramatura e 100% poliéster com forro interno em metalassê, com elástico no punho e com o logo em aplique estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado, de acordo com os eventos do município. Calça com bolsos laterais, em tecido peletizado sem forro, com o logo em aplique estampado com 4 cores, localizado na frente, de acordo com os eventos do município. Tamanhos PP,P,M,G,GG, G1,G2 , G3.	218,30	39.294,00

03	01	90	UN.	Bermuda de passeio em helanca 100% poliamida ramada gramatura de 295gr, na cor a definir pelo município, com dois bolsos embutidos nas laterais, com o logo em aplique estampado com 4 cores, localizado na frente, de acordo com os eventos do município. Tamanhos PP,P,M,G,GG, G1,G2 , G3.	65,93	5.933,70
04	01	90	UN.	Shorts Suplex confeccionada em malha Suplex, 90% Poliamida e 10% Elastano, com gramatura de 340 g/m ² , com o logo em aplique estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado, de acordo com os eventos do município. Tamanhos PP,P,M,G,GG, G1,G2 , G3.	109,93	9.893,70
05	01	1000	UN.	Camiseta Gola Redonda (Campanhas): Camiseta gola redonda , modelo unissex, na malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose antipilling proteção uv 20 de gramatura 170gr, com o logo em aplique estampado com 4 cores. Cor da camiseta (a escolher) variam a cada lote solicitado, conforme a campanha institucional e/ou data comemorativa, tais como: Abril Azul (Autismo/Bullying), Maio Laranja (Combate ao abuso e exploração infantil), 12 de Junho (Combate ao trabalho infantil), Julho Violeta (Direitos da pessoa idosa), Agosto Lilás (Combate à violência contra a mulher), grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), mulheres em movimento e grupo maioria em ação. Tamanhos PP,P,M,G,GG, G1,G2 , G3.	69,90	69.900,00
06	01	300	UN.	Camiseta modelo polo, manga curta com punho, com abertura com 3 botões tecido piquet 53% algodão 47% poliester gramatura 165, com o logo em aplique estampado com 4 cores, localizado na frente parte superior, lado esquerdo do peito e nas costas, parte superior centralizado, de acordo com os eventos do município. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3.	109,60	32.880,00



07	01	250	UN.	Garrafa de alumínio de 600ml com pintura fosca, com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Altura : 21,1 cm. Largura : 8,8 cm. Circunferência : 22,6 cm. Peso aproximado (g): 113. Personalizada com o logo do município. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 14,4 cm x 7 cm	83,23	20.807,50
----	----	-----	-----	--	-------	-----------

2.1 O julgamento será realizado pelo critério de Menor Preço por Lote, considerando que os itens possuem natureza semelhante, identidade do processo produtivo, padronização visual e operacional, além de demandarem fornecimento integrado. Os lotes foram estruturados de forma a reunir itens correlatos, amplamente comercializados pelo mesmo segmento de mercado, assegurando a participação de fornecedores aptos e observando os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 191.296,30 (Cento e noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de identificação visual imediata dos servidores em atuações de campo (visitas domiciliares, busca ativa e abordagens sociais), conferindo segurança aos profissionais e munícipes, além de credibilidade institucional.

3.2. Visa atender ao calendário socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por meio de campanhas temáticas (Abril Azul, Maio Laranja, 12 de junho, Julho Violeta, Agosto Lilás) e projetos contínuos, garantindo a mobilização e engajamento comunitário.

3.3. Destina-se, ainda, ao fornecimento de vestuário para as crianças e adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), operando como ferramenta de inclusão social, mitigação de disparidades socioeconômicas, segurança em atividades externas e fortalecimento do sentimento de pertença.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP E ÂMBITO GEOGRÁFICO

4.1 Considerando a natureza do objeto da presente contratação, bem como a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, solicita-se que o presente certame seja destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de

Pequeno Porte (EPP), em âmbito regional, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.020/2025.

Poderão participar do processo licitatório empresas sediadas nos municípios integrantes da microrregião da AMENORTE – Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Estado do Paraná, composta pelos municípios de Cianorte, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Terra Boa, Jussara, São Tomé, Japurá, Indianópolis, São Manoel do Paraná, Rondon, Cidade Gaúcha e Guaporema, considerando que o Município integra a referida associação regional.

A delimitação regional adotada não possui caráter arbitrário ou restritivo, mas decorre da necessidade de assegurar maior eficiência administrativa e operacional na execução contratual, considerando as características do objeto, cujo fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, além da necessidade de reposições, ajustes de tamanhos, substituição de peças eventualmente defeituosas e atendimento de demandas urgentes relacionadas às ações, campanhas, projetos e eventos promovidos pelo Município.

Conforme levantamento de mercado realizado na fase preparatória da contratação, verificou-se a existência de número suficiente de empresas especializadas na confecção e fornecimento de camisetas, uniformes e itens personalizados sediadas na região delimitada, plenamente aptas ao atendimento do objeto licitado, preservando-se a competitividade do certame e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A regionalização também busca fortalecer a economia local e regional, fomentando o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, incentivando a geração de empregos, a circulação de renda e o fortalecimento da cadeia produtiva regional, sem comprometer os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, em conformidade com as reais necessidades da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Ordens de Fornecimento específicas.

5.2. O prazo máximo para a entrega de cada lote solicitado será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento acompanhada do arquivo digital da arte finalizada a ser estampada/gravada.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, sita na **Rua Líbero Badaró, 536, Jussara - PR**, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.4. Do Recebimento:

- **Provisoriamente:** No ato da entrega, para posterior conferência de quantidade de volumes e integridade das embalagens plásticas.
- **Definitivamente:** Em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após minuciosa inspeção de conformidade técnica das peças face às especificações contratuais e à amostra piloto homologada.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA POLÍTICA DE AMOSTRAGEM

6.1. Das Amostras (Peça Piloto): A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação pelo Pregoeiro, 01 (uma) amostra física de cada um dos itens que compõem o lote, contendo a respectiva personalização (estampa ou bordado), para avaliação técnica e aprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, antes da homologação do certame.

6.1.1 As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria, observando, no mínimo, os seguintes critérios:

- qualidade do tecido;
- composição e gramatura;
- resistência das costuras;
- acabamento geral;
- fidelidade das cores;
- qualidade da impressão, sublimação ou bordado;

- conformidade dos tamanhos;
- conforto e modelagem;
- atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.1.2 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer das seguintes inconformidades:

- tecido diverso do especificado;
- gramatura inferior à exigida;
- costuras tortas, abertas ou mal acabadas;
- falhas na sublimação, impressão ou bordado;
- cores divergentes da arte fornecida;
- defeitos de fabricação;
- medidas incompatíveis com os tamanhos especificados;
- qualquer característica que comprometa a qualidade, durabilidade ou estética do produto.

6.2. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como sua reprovação em avaliação técnica por não atenderem às especificações de qualidade exigidas, tais como tecido, gramatura, costura, acabamento ou resolução visual, implicará a desclassificação imediata da licitante em relação ao lote correspondente, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.3. Todas as peças definitivas deverão ser entregues limpas, passadas, sem linhas sobressalentes, dobradas e acondicionadas de forma individual em saco plástico transparente lacrado, trazendo fixada etiqueta identificadora externa com a marcação do respectivo tamanho.

6.4. Para servidores ou usuários com necessidades antropométricas que fujam à grade padrão (PP ao G3), a contratada deverá realizar a verificação *in loco* de medidas especiais antes de iniciar a confecção.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Administração Municipal, doravante denominado Fiscal da Contratação.

7.2. Ao Fiscal competirá inspecionar os bens entregues, emitir relatórios de conformidade, rejeitar lotes em desacordo com as especificações editalícias e atestar os documentos fiscais para fins de liquidação financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir formalmente as Ordens de Fornecimento, detalhando a quantidade por tamanho e fornecendo os arquivos digitais de identidade visual (vetores) para as composições de estamparia em tempo hábil.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do objeto por intermédio do fiscal designado, comunicando imediatamente à Contratadas quaisquer irregularidades detectadas.

8.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, mediante adimplemento das obrigações e validação fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais em estrita consonância com as especificações técnicas fixadas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, utilizando insumos de primeira linha e tecidos dotados de tecnologia anti-pilling e proteção UV.

9.2. Substituir, sem qualquer ônus para o Município de Jussara - PR, as peças que apresentarem defeitos de fabricação, costuras irregulares, erros de estampa ou desacordo com a grade de tamanhos solicitada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação de rejeição.

9.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.4. Arcar com a totalidade dos custos logísticos diretos e indiretos, tributos, tarifas aduaneiras, fretes/transportes (**modalidade CIF**) e encargos trabalhistas necessários para a entrega final do objeto no município de Jussara - PR.

9.5 A contratada deverá garantir todos os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, qualquer peça que apresente defeitos de fabricação, costura, estampa, bordado, desbotamento precoce ou qualquer outra desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento correspondente a cada fornecimento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data de ateste de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal da Contratação na respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

10.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões de regularidade atualizadas: FGTS, INSS (CND Conjunta Federal), Trabalhista (CNDT), além das Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal de Jussara ou da sede da empresa contratada.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

11.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – CNDT. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>

h) Alvará de licença municipal para funcionamento emitido pela prefeitura municipal da sede da empresa licitante.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o deste pregão.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega dos lotes ou descumprimento dos requisitos de qualidade, a detentora da Ata sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021:

- Advertência formal por escrito.
- Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida.
- Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global da ata em caso de rescisão motivada por culpa exclusiva da Contratada.
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo pelo prazo de até **03 (três) anos**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, sendo indicadas formalmente no momento da emissão de cada nota de empenho e Ordem de Fornecimento correlata.

Jéssica Rogério Ferreira

Secretária Municipal da Assistência Social e Segurança da Família

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
(usar este modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
() _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Jussara -PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 023-2026, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preços.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, de de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(modelo disponibilizado pela AGU)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado das especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.*

Permissão a acréscimo de quantidade

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período de vigência, desde que tal medida seja devidamente motivada pela Administração, demonstrada sua vantajosidade e observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da utilização do saldo remanescente eventualmente existente.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja concorência do fornecedor e sejam observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

11.2. *No caso de adjudicação com base no preço por lote, considerando o agrupamento de itens em lotes, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo

		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		eMáxima	ade Mínima		garantia ou validade

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificaç ão	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	UnidadITE M e	Quantidad eMáxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: